



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Selbel

MENSAGEM

Trata-se o presente projeto de Lei de alteração da Lei Municipal de nº 855/2018 e dá outras providências, uma vez que a referida legislação não obteve seu fim almejado junto à Prefeitura Municipal, em virtude de comportamento infantil e faltoso com a verdade por parte do Prefeito Municipal.

Sempre tratamos o Prefeito Municipal com respeito, havendo discussão no âmbito das ideias, entretanto, a julgar pelas palavras que usa contra os Vereadores, a recíproca não parece verdadeira. Ademais, importante consignar que os valores não foram repassados aos servidores nem nas devidas áreas, uma vez que o Prefeito rejeita a colaboração da Câmara Municipal por infeliz capricho.

Assim, é o presente projeto para alterar a Lei de nº 855/2018, a fim de adequar a sua redação para atender melhor a sociedade.

Laranja da Terra/ES, 24 abril de 2018.

GILSON GOMES FILHO
Presidente da Câmara

JOVERCINO KLEMES
Vice-Presidente da Câmara

BRAULIO JARSKE
Secretário

PROTOCOLO

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 562/2018

Recebemos em: 24/04/18 às 12:00

[Assinatura]
Protocolista



APU
df
07105

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Projeto de Lei nº 09/2018

*Altera a Lei Municipal
de nº 855/2018 e dá
outras providências.*

Art. 1º. Fica, nos termos desta Lei, alterada a Lei Municipal de nº 855/2018, passando à seguinte redação:

Art. 1º. Fica orientado o Prefeito Municipal a destinar as sobras de recursos orçamentários do exercício financeiro de 2017 da Câmara Municipal, nas seguintes áreas:

I – Concessão de abono salarial aos servidores da Prefeitura Municipal, efetivos, comissionados, contratado, cedidos ou postos à disposição, excluídos o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;

II – Aquisição de um terreno para cemitério público municipal;

III – Aquisição de uma Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do tipo móvel;

IV – Realização de serviços de reabertura ou abertura de nova estrada no trajeto do asfalto ecológico até a localidade de Mata do Campo;

V – Aquisição de Câmeras de Vídeo-monitoramento;

VI – Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia;

VII – Realização de serviços de calçamento, pavimentação e saneamento no Município.

Art. 2º. O art. 2º será revogado, renumerando-se o art. 3º para 2º.

Laranja da Terra/ES, 24 de abril de 2018.


GILSON GOMES FILHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

JOVERCINO KLEMES
Vice-Presidente da Câmara

BRÁULIO JARSKE
Secretário